



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.453, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE DE AMIGOS DO
CONJUNTO HABITACIONAL PE. GABRIEL HIRAN.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade de Amigos do Conjunto Habitacional Pe. Gabriel Hiran, inscrita sob o nº 169, averbação nº 01, fls. 165, do Livro A-I, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a importância de R\$3.303,20 (três mil, duzentos e dois reais e vinte centavos), para aquisição de material de construção reforma de uma quadra de malha no Bairro da CECAP. destinada à comunidade daquela região.

Artigo 2º - Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 3.303,20 (três mil, trezentos e três reais e vinte centavos) para fazer face à despesa referida no artigo anterior:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4312 Contribuição para Despesas de Capital

FP 15.81.486.1.57 - Sociedade de Amigos do Conjunto Habitacional Pe. Gabriel Hiran.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.453/99).

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1999!

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação